

LEI Nº399/80

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até cr\$1.188.750,00 (Um milhão cento e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), para acobertamento das despesas abaixo relacionadas:

I-Cr\$200.000,00 (Duzentos mil Cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas a mais, com material e mão-de-obra nos serviços de reforma a ampliação do Prédio da Escolas de 1º grau Adelina Lírio, em convênio com a SEDU (Secretaria do Estado da Educação).

II-Cr\$898.750.00 (Oitocentos e Noventa e Oito mil Setecentos e Cinquenta Cruzeiros), destinados a complementação do valor da empreitada para construção de um prédio Escolar na Vila de São Geraldo, também em convênio com a SEDU (Secretaria de Estado da Educação)

III- Cr\$90.000,00(Noventa mil Cruzeiros), destinado complementação do crédito autorizado pela Lei nº392, de Vinte de Março do corrente, para pagamento de despesas com aquisição dos móveis e salário do pessoal contratado para trabalhar no Posto de Serviços Telefônico no local

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho do ano em curso.

Artigo 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Julho de 1.980

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente